

representantes, as 10hrs a Administração Judicial iniciará a assembleia geral de credores. Primeiramente, o Administrador Judicial que presidirá a AGC irá esclarecer como será o funcionamento e o uso da plataforma. Tanto a Recuperanda quanto os credores/representantes terão acesso aos vídeos e áudio da AGC ao longo do ato (i) Solucionadas eventuais dúvidas dos presentes, o Administrador Judicial passará a palavra à Recuperanda (j) Após a explanação da Recuperanda, o Administrador Judicial questionará os credores sobre a existência de alguma dúvida ou se pretendem fazer alguma consideração. Os credores/representantes que tiverem interesse deverão informar no chat (k) Consideradas as manifestações por meio do chat, será dada a palavra aos participantes que tiverem manifestado o interesse, ocasião em que aquele que estiver com a palavra possa ser visto e ouvido por todos os demais participantes. Nesse momento o credor deverá habilitar o seu vídeo e microfone na plataforma, por meio do ícone na parte inferior da tela de vídeo. Desse modo, todos os credores, querendo, terão ao longo da assembleia a oportunidade de se manifestarem (l) Durante a assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pelas Recuperanda e pela administração judicial, inclusive a própria votação e seu resultado (m) No momento da votação, o procedimento será o mesmo daquele que ocorre nas assembleias presenciais. O credor será chamado nominalmente a proferir o seu voto por meio de chamada de vídeo e deverá votar verbalmente ?SIM?, ?NÃO? ou ?ABSTENÇÃO?. Após cada voto o Administrador Judicial irá repetir em voz alta o voto do credor. Encerrada a votação, o resultado será apresentado na tela para que todos os credores tenham ciência (n) A fim de evitar tumulto, eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico aguadepedra@r4cempresarial.com.br, independente de que tenha sido feita via áudio da AGC, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexo na ata. Importante consignar que as ressalvas deverão ser encaminhadas antes de encerrada a AGC (o) Encerrado o ato assemblear, o Administrador Judicial redigirá a ata sumariamente e as ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas como anexos. Ato seguinte, na tela será projetada a ata que será lida pelo Administrador Judicial. Ressalta-se que todos os credores deverão permanecer na conferência até o final da leitura da ata (p) A assinatura da ata assemblear será feita virtualmente, ou seja, o Administrador Judicial chamará os credores selecionados e a Recuperanda para manifestarem-se verbalmente se concordam com os termos da ata INFORMAÇÕES GERAIS (q) Caso ocorra perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, poderá entrar em contato com a administração judicial por meio de ligação ou Whatsapp através do número que será disponibilizado oportunamente a todos, quando do envio do link de acesso. De tal forma, haverá um suporte disponível em tempo real durante todo o ato (r) Durante o conclave, se o credor/representante tiver com alguma dificuldade em relação à plataforma deverá clicar no ícone em formato de mão, que se encontra do lado direito do campo chat, e clicar no botão ?PRECISA DE AJUDA?. Resolvida a situação, o credor/representante deverá desabilitar a opção clicando em ?LIMPAR STATUS? (s) Já os demais interessados, no ato considerados como ouvintes, deverão enviar um e-mail para o endereço aguadepedra@r4cempresarial.com.br até as 10:00hrs do dia 03 de dezembro de 2024 (t) Ressalta-se o procedimento de habilitação dos credores em formato virtual não exclui as exigências previstas no artigo 37, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/2005 (u) Importante consignar que toda a assembleia será gravada. Os Senhores credores poderão obter as propostas do Plano Recuperação Judicial a serem submetidas à deliberação de assembleia nos autos do processo, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo, ou no site da administração judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wpcontent/uploads/2024/03/ABATEDOURO-06.-Plano-de-Recuperacao-Judicialv.pdf>).

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 09 de setembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002562-73.2024.8.26.0082

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NEW METAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 20259876000164, com endereço à Avenida Cleise Terezinha Rosa Silva, 56, Casa 49 - Na pessoa de Andrezza Maria Furlan Leme, Recreio dos Sorocabanos, CEP 18071-024, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Way Securitizadora S.a., com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impuntualidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 6318, no(s) valor(es) de R\$ 74.200,00, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 09 de setembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VENTURA CEREAIS LTDA. (CNPJ Nº 22.037.540/0001-82); ROSIVAL VENTURA PROENÇA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.516.455/0001-76 (RFB) E 52.594.861/0001-49 (JUCESP) E CPF Nº 336.777.798-63); CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.507.297/0001-98 (RFB) E 52.593.505/0001-00 (JUCESP) E CPF Nº 049.072.118-48); CARLA APARECIDA ABE VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 18.302.015/0001-70 (RFB) E 52.593.844/0001-97 (JUCESP) E CPF Nº 021.271.228-44); MARIA CECILIA DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 09.160.923/0001-85 (RFB) E 52.609.288/0001-08 (JUCESP) E CPF Nº 026.890.048-52); DENOMINADOS ?GRUPO VENTURA?

PROCESSO Nº 1000040-67.2023.8.26.0354
PRAZO DO ATO: 15 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei,

etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 16/08/2024 às fls. 4738/4747, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VENTURA CEREALIS LTDA. (CNPJ Nº 22.037.540/0001-82); ROSIVAL VENTURA PROENÇA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.516.455/0001-76 (RFB) E 52.594.861/0001-49 (JUCESP) E CPF Nº 336.777.798-63); CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.507.297/0001-98 (RFB) E 52.593.505/0001-00 (JUCESP) E CPF Nº 049.072.118-48); CARLA APARECIDA ABE VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 18.302.015/0001-70 (RFB) E 52.593.844/0001-97 (JUCESP) E CPF Nº 021.271.228-44); MARIA CECILIA DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 09.160.923/0001-85 (RFB) E 52.609.288/0001-08 (JUCESP) E CPF Nº 026.890.048-52); DENOMINADOS ?GRUPO VENTURA?, sendo que às fls.4738/4747, foi nomeada como Administradora Judicial a LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ Nº 22.223.371/001-75, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.050-030 (?Administradora Judicial?). A íntegra das decisões encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br).

2) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br) e às fls.4830/4839 e fls. 5157/5158 do processo, bem como o passivo fiscal das Recuperandas (fls.953/977), para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico (?e-mail?) a seguir: grupoventura@laspro.com.br.

Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pelas Recuperandas às fls. 4830/4839 e fls. 5157/5158.

Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de setembro de 2024.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 99º, §1º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE IBRACE INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO, INSTITUTO DE CERTIFICAÇÕES BRASILEIRO S/A E IPDA - INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E AUTOMAÇÃO (NOME FANTASIA IPDA - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E AUTOMAÇÃO)

PROCESSO Nº 1020234-95.2024.8.26.0114
PRAZO DO ATO: 15 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

na data de 24 de julho de 2024, foi decretada a falência das empresas abaixo citadas nos seguintes termos: ?Assim, DECRETO hoje a falência de Ibrace Instituto Brasileiro de Certificação, Instituto de Certificações Brasileiro S/A e Ipda - Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Automação (Nome Fantasia Ipda - Pesquisa, Desenvolvimento e Automação), CNPJ/MF sob no 04469737000109, 07455563000113 e 24722164000190, com sede na Maestro Francisco Manoel da Silva, 85, Jardim Santa Genebra - CEP 13080-190, Campinas-SP, Maestro Francisco Manoel da Silva, 85, Jardim Santa Genebra - CEP 13080-190, Campinas-SP e Maestro Francisco Manoel da Silva, 85, Andar Térreo, Jardim Santa Genebra - CEP 13080-190, Campinas-SP, que têm como sócio administrador Rogério Raya. Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO MRS Administração Judicial, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a da Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos no 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "massa falida de Ibrace Instituto Brasileiro de Certificação, Instituto de Certificações Brasileiro S/A e Ipda - Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Automação (Nome Fantasia Ipda - Pesquisa, Desenvolvimento e Automação)". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que